



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 5.031/PMC/2022

ALTERA O ART. 2º DA LEI N.
4.429/PMC/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 4.429/PMC/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor instituído para a concessão do auxílio-saúde será de R\$ 500,00 (quinhentos reais). ”

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372